



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO BAIRRO MACHADÃO – OURÉM/PA

Abril - 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1. PROJETO BÁSICO:

O objeto a que se refere este documento é: **CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA**, localizada na Travessa 5, s/n°, no Bairro Machadão, Município de Ourém, Pará.

Após estudos realizados na área de implantação da obra, foi possível obter o tipo de estrutura, materiais e serviços mais adequados para a execução deste projeto. Por isso, segue em anexo a este memorial projeto básico completo, incluindo orçamento e especificações técnicas.

Antes do início dos serviços desta obra, deverá ser instalada placa de obra em lona com plotagem gráfica que deverá ser executada conforme modelo da concedente e ser fixada em local visível e mantida em boas condições, até a conclusão dos serviços. Deverão ser pagas junto aos órgãos competentes, todas as licenças e taxas necessárias para o funcionamento da obra.

Para início dos serviços, deverá ser executado almoxarifado/ barracão de madeira para armazenamento de equipamentos e materiais. A locação da edificação será a trena, com utilização de pernambucas e tábuas em madeira branca e linha de nylon.

O projeto básico contempla a **CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA**, com área útil de jogo igual a 700 m². O fechamento da arena será com mureta de alvenaria em tijolos cerâmicos a cutelo, chapiscada, rebocada e pintada. A fundação da mureta será do tipo fundação corrida com pedra preta e os pilares de amarração serão em concreto armado FCK=15MPa.

Sobre a mureta, será instalado alambrado em tubos e tela de arame galvanizado, conforme projeto. Para acesso à quadra deverá ser instalado portão com tubo e tela de arame. Todas as estruturas deverão receber pintura anti-corrosiva e com tinta automotiva.

O piso da quadra será composto por colchão de areia com espessura de 20 cm. De forma a garantir a acessibilidade à quadra, foi projetada calçada em concreto com largura de 1,20m.

Para evitar o acúmulo de água dentro da quadra, foi elaborado projeto de drenagem de águas pluviais. Para tal, serão escavadas valas com 30 cm de largura e 40 cm de altura, que deverão obedecer a inclinação prevista em projeto e serão

inteiramente preenchidas com seixo lavado. Na saída da canaleta principal, deverá ser executada caixa de alvenaria de 60x60x60 com tampa de concreto.

A iluminação da quadra será através de refletores instalados em postes de aço fixados nos quatro cantos da edificação. Serão utilizadas caixas de passagem, eletroduto em PVC DE 1" e cabo de cobre com 6mm².

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, e os projetos em anexo.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

2. DOCUMENTAÇÕES PARA INÍCIO DA OBRA

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de construção de Obra;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Quanto a materiais

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado e observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

3.2. Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.

3.3. Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da reforma.

3.4. Quanto à administração da obra

Manter um engenheiro civil e um encarregado geral residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana.

Está previsto, na planilha orçamentaria, a estimativa dos gastos com Administração Local da Obra, um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica, pessoal de escritório e bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização, quantificadas e discriminadas por meio de contabilização de seus componentes como custo direto. Prática recomendada pelo TCU e visa a maior transparência na elaboração do orçamento da obra.

Administração local depende da estrutura organizacional que o construtor monta para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Para a perfeita execução deste objeto a obra deverá contar com a administração local, formado por engenheiro civil e encarregado geral, que deverão estar presentes no decorrer da obra e sempre que solicitado pela fiscalização em horários determinados que constam na memória de cálculo, sendo 8hs de serviços do encarregado geral com encargos em 20 dias/mês; 0,5 h do acompanhamento do engenheiro civil de obras júnior em 10 dias/mês.

O cronograma físico-financeiro descreve a sequência de etapas e serviços, bem como o desembolso financeiro da obra no período de 90 (noventa) dias, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases do projeto.

3.5. Segurança e saúde do trabalho

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

3.6. Diário de Obra

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

3.7. Limpezas da obra

O local da obra, assim como seu entorno e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

3.8. Especificações de materiais e serviços

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

3.9. Quanto ao andamento dos trabalhos

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a CONTRATADA deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À CONTRATADA caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras;

Além do previsto em itens anteriores, caberá à CONTRATADA proceder à instalação do canteiro de obras dentro das normas gerais de construção com previsão de baias para depósito de agregados, almoxarifado, escritório e, em relação às condições de Medicina e Segurança do Trabalho, dotá-lo de alojamento e instalações sanitárias para operários e fiscalização.

Além da placa da CONTRATADA exigida pelo CREA, deverá ser colocada em local visível, quando da instalação do canteiro de obras, placa conforme modelo fornecido pelo Setor de Engenharia da CONCEDENTE.

3.10. Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços em é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

3.11. Do pagamento

O pagamento das etapas concluídas da obra será realizado através de medições, especificado em Planilha de Medição e validado somente com visto do fiscal do município, conjuntamente.


Maruza Baptista
Arquiteta
CAU-A 28510-2

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA
CAU 28510-2/PA